



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 832/2005

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial, no valor de R\$ 209.625,00 (Duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09 ã Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	01 ã Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 ã Urbanismo
Subfunção:	451 ã Infraestrutura urbana
Programa:	058 ã Urbanismo
Projeto:	1.088 ã Pavimentação Asfáltica Avenida Londrina
4.4.9.0.51.00 ã Obras e instalações.....	R\$ 209.625,00
Total:.....	R\$ 209.625,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos convênios n.º /2005, assinado junto ao Governo da União por intermédio da Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 209.625,00 (Duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA)

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 25 de outubro de 2005.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal